



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE/SC

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2018

1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 093/2017, de 11/05/2017, com a devida autorização expedida pelo Senhor PREFEITO MUNICIPAL, exarada em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia 11/05/2018, às 10:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE, RUA JOÃO DA SILVA CALOMENO, 243, na modalidade de **CONCORRÊNCIA** tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA** e forma de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, Regime de Execução **CONTRATAÇÃO INTEGRADA** objetivando a execução de obra descrita no item 2 deste instrumento convocatório, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação em regime de execução indireta.

1.2 - O recebimento dos envelopes "A", contendo a documentação de Habilitação e Envelopes "B", contendo a Proposta de preço, dar-se-á até às 10:00 horas, do dia 11/05/2018, no setor de protocolo do órgão e no endereço acima especificado.

1.3 - A abertura dos Envelopes "A", contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às 10:00 horas do dia 11/05/2018. Havendo a concordância da comissão de Licitação, e de todos os proponentes, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes "B", contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.4 - Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de execução do objeto descrito abaixo, de acordo com o projeto e memorial descritivo, que fazem parte integrante do presente edital.

Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DA CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO DE PONTE ALTA DO NORTE, COM INÍCIO NA RUA NOSSA SENHORA DA LUZ E TÉRMINO NA MARGINAL DA RODOVIA REGIS BITENCOURT, NO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE/SC. TRECHO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

APROXIMADAMENTE 526 M A RECEBER INTERVENÇÃO, DEVERÁ SER FEITA A LIMPEZA DO CÓRREGO, E EXECUÇÃO DE GALERIA DE CONCRETO ARMADO, COM POSSIBILIDADE DE TRECHOS EXECUTADOS EM ENROCAMENTO DE PEDRA DE MÃO OU GABIÃO, A DEPENDER DA CAPACIDADE HIDRÁULICA NECESSÁRIA EM CADA TRECHO. (Processo 59502.000805/2017-00 Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC)

2.2. Os serviços deverão ser executados sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento e demais departamentos da Prefeitura Municipal com capacidade técnica para tanto.

2.3. A contratação alvo deste processo licitatório ocorrerá através do regime integrado conforme artigo 8º V da lei 12.462/2011. Considera-se, então, que as licitantes desenvolverão os projetos básicos e executivos, em etapas, os quais ficarão sujeitos à aprovação prévia da administração contratante.

2.4 A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida ao Presidente da **COMISSÃO**, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail licitacoes@pmpan.sc.gov.br, até **5 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão.

- ✓ Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais adquirentes do **EDITAL**, antes da abertura da sessão;
- ✓ A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua **PROPOSTA**, até a data e hora marcados para a abertura da sessão.

2.5 Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail licitacoes@pmpan.sc.gov.br, ou por correspondência dirigida à **COMISSÃO**, na *Secretaria de Planejamento Administração e Finanças*, no seguinte endereço Rua João da Silva Calomeno, 243 – Centro - Ponte Alta do Norte/SC – CEP 89.535-000, no serviço de protocolo, nos dias úteis, das **07h00min às 13h00min**, até **5 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da licitação.

2.6 A resposta da **COMISSÃO** de Licitação aos esclarecimentos será divulgada no site da Prefeitura, disponível no endereço www.pmpan.sc.gov.br, publicado até o dia anterior da abertura da sessão pública deste certame, ficando, às empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

3 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

A contratada deverá elaborar projeto executivo, contendo:

- ✓ -Levantamento topográfico, englobando: serviços de topografia ao longo do trecho de estudo; Características da faixa de implantação das obras em uma faixa de até 30m para cada lado da linha do talvegue do córrego; Perfil longitudinal do talvegue a ser estudado; Levantamento de interferências dentro da faixa citada sob domínio público; Planta planialtimétrica da área levantada com curvas de nível a cada metro.
- ✓ Sondagem SPT, de modo a caracterizar todo o trecho estudado, com apresentação de relatório de sondagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- ✓ Estudo hidrológico e dimensionamentos hidráulicos, devendo conter: Planta da bacia de drenagem com base em levantamentos topográficos; Caracterização do uso do solo da bacia e do córrego Ponte Alta através de levantamento aerofotogramétrico; Estudo hidrológico da bacia com base em levantamentos topográficos; Memória de cálculo necessária ao dimensionamento das intervenções previstas; Indicações de obras de arte e interferências mínimas necessárias à execução dos serviços; Dimensionamento das seções para intervenção, com preferência para seção tubulada, admitindo canal aberto quando necessário.
- ✓ Todas as licenças, inclusive ambientais, e responsabilidades técnicas ficam por conta da contratada.

Os serviços preliminares deverão contemplar no mínimo:

- ✓ Placa em chapa de aço galvanizado dimensão de 2,00m x 1,25m, identificando a obra.
- ✓ Locação e nivelamento com auxílio de equipamento topográfico, conforme projeto executivo.
- ✓ Limpeza da camada vegetal do córrego, com desmatamento e limpeza mecânica do terreno.
- ✓ Demolição de pavimentação, que será necessária no trecho em que o córrego cruza com a Rua Santa Catarina.
- ✓ Carga, manobras e descarga de areia, brita, pedra de mão, solo e entulho com caminhão basculante.

Os serviços de movimentação de terra deverão contemplar, no mínimo:

- ✓ Escavação, carga e transporte de material de 1ª e 2ª categoria.
- ✓ Aterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica.
- ✓ Lastro de concreto magro para execução da base “berço de concreto”.

Os serviços de drenagem deverão contemplar, no mínimo:

- ✓ Será executada galeria de concreto armado, com dimensões e características conforme dimensionamento hidráulico e projeto executivo.
- ✓ Devem ser previstas bocas de bueiros ao longo da galeria, para garantir a captação de águas pluviais, e possibilitar inspeção, tantas quantas as características da bacia tornarem necessárias.
- ✓ Serão admitidos trechos executados em enrocamento com pedra de mão ou gabião, a depender das velocidades de escoamento obtidas no estudo hidrológico.

Os serviços finais deverão contemplar, no mínimo:

- ✓ Sub-base de macadame hidráulico, com 20cm de espessura, base de brita graduada, com 15 cm de espessura, e execução de pavimentação em pedra irregular, no local onde deverá ser refeita a pavimentação,
- ✓ Plantio de grama São Carlos em leivas, nos trechos onde a galeria tiver seção tubulada, e nas laterais dos trechos com seção aberta.
- ✓ Plantio de árvores para garantir o reflorestamento da área de intervenção. Com mínimo de 250 mudas com altura de 1,00m e 250 mudas com altura de 2,00m, mantendo as características da flora local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.2 - O prazo total do empreendimento é de **180 (cento e oitenta) dias consecutivos**, e deverá atender as Normas da ABNT para sua aceitação, mantendo-se atendidos durante todo o período do contrato.

3.3 - Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's e CAU/BR, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

3.4 - O Município reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos materiais e serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

3.5 - A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

3.6 - Encerramento da Matrícula com o INSS com as devidas quitações e Certidão Negativa de débitos, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra. Solicitar formalmente a realização da medição final.

3.7 - O recebimento dos serviços se dará em conformidade com o disposto no art. 73 da Lei 8.666/93.

3.8 - Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

3.9 - A Contratada poderá também ser notificada a substituir os equipamentos que não atendam as especificações ou em mau estado de conservação e operação.

4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

4.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, regularmente estabelecidas no País, desde que atendam as condições do presente Edital.

4.2 Não poderá participar, direta ou indiretamente, servidor, agente político ou responsável pela Licitação, na forma do artigo 9º, III, da Lei nº 8.666/93, observadas também as vedações dos artigos 66, 67 e 68 da Lei Orgânica do Município.

4.3 A empresa licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social, atividade inerente ao objeto desta licitação.

4.4 A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.5 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

4.6 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

4.7 Na presente licitação é vedada a sub empreitada parcial ou total da obra.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 Fica a critério do proponente se fazer representar ou não na sessão.

5.2 O proponente poderá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitações, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação.

5.3 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases desta licitação.

5.4 A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

5.5 Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.6 Cada representante somente poderá representar uma única proponente.

5.7 A ausência ou vício dos documentos impedirá o interessado de se manifestar e/ou responder pela licitante, embora não seja negado àquela o direito de participar da licitação.

6- DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1- Para a respectiva habilitação no presente processo, os interessados deverão apresentar os documentos discriminados abaixo, em envelope lacrado e rubricado em seu fecho, assim subscrito:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE - SC.
CONCORRÊNCIA Nº 33/2018
ENVELOPE A "DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO"
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a1) Registro do livro na Junta Comercial;
- a2) Termo de abertura;
- a3) Termo de encerramento.

n) Prova de registro da empresa no CREA e/ou CAU.

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: apresentar uma ou mais **Certidão(ões)** e/ou **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, devidamente registrado(s) no Conselho Regional competente de onde os serviços foram executados, que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas que não o próprio licitante (CNPJ diferente), os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:

DESCRIÇÃO	UND	QUANT
Execução de galeria com dimensões mínimas de 2,00x2,00m	UNID.	150,00
Execução de Enroncamento de pedra	M3	2.300,00

- o) **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:** apresentar uma ou mais **Certidão(ões)** e/ou **Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do profissional e da empresa**, devidamente registrado(s) no Conselho Regional competente de onde os serviços foram executados, que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas que não o próprio licitante (CNPJ diferente), os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:

DESCRIÇÃO
Execução de galeria com dimensões mínimas de 2,00x2,00m
Execução de Enroncamento de pedra
Elaboração de Projeto de canalização de córrego
Elaboração de Projeto de Galeria

- p) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado no item acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS).
- a) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
 - b) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.
- q) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.
- r) **Declaração formal** indicando o(s) nome(s), CPF e o(s) número(s) do(s) registro(s) no Conselho Profissional competente do(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação.
- s) O(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) deverá(ao) ser o(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica apresentado(s) para qualificação técnica do licitante.
- t) No decorrer da execução da obra, o(s) profissional(is) indicado(s) como Responsável(eis) Técnico(s) poderá(ao) ser substituído(s), nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

- u) **Declaração formal** de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta destes.
- v) Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- w) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Ponte Alta do Norte ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
- x) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.
- y) É imprescindível a visita ao local da execução dos serviços, para constatar as condições de execução, efetuar levantamentos e tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assegurando conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, não podendo alegar posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

- ✓ A visita deve ser agendada no Setor de Engenharia, através do telefone 49-32541171, com o Eng. Lucas Mazzoleni Pinto até o 1 dia anterior a data da licitação.
- ✓ A visita deve ser realizada individualmente, pelo responsável da empresa.
- ✓ Uma vez realizada a visita, será expedido pelo órgão licitante, declaração (a qual deverá ser inserida no envelope n. 01 – habilitação) informando que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto.

6.2 Os documentos discriminados acima poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.

6.3 As empresas que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura de Ponte Alta do Norte/SC deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, até três dias corridos antes do prazo de entrega da documentação e proposta, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:30 horas, junto a Secretaria Municipal de Administração, na Rua João da Silva Calomeno, 243-Centro.

6.4 A Comissão de Licitações poderá promover a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.

6.5 A Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, poderá diligenciar junto às licitantes, objetivando a comprovação da fidedignidade da documentação apresentada.

6.6 Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.

6.7 No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

6.8 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para as empresas que optarem em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação, que deverá estar dentro do ENVELOPE Nº 01 – DA DOCUMENTAÇÃO:

6.8.1 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

- 6.8.2 Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **Anexo II** do presente Edital.
- 6.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.3 e seguintes do presente Edital.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A proposta, de caráter irrevogável e irretratável, deverá ser apresentada em papel timbrado ou contendo carimbo que a identifique, preferencialmente impressa ou datilografada, em idioma nacional, sem cotações alternativas, ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo responsável técnico da licitante constante em sua certidão de registro no CREA ou CAU e pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, devidamente identificado(s), em envelope lacrado e rubricado em seu fecho, onde se identifique:

7.2 O envelope da proposta deverá conter:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE - SC.
CONCORRÊNCIA Nº 33/2018
ENVELOPE B "PROPOSTA DE PREÇOS"
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

- 7.2.1 Proposta Comercial de acordo com o modelo do **Anexo III**, juntamente com a planilha de custos contendo todos os itens e subitens constantes da Planilha Orçamentária (Anexo I), adequadamente preenchida, com os valores unitários e totais dos materiais, valores unitários e totais da mão de obra, o valor total do material e o valor total da mão de obra, bem como, o valor global proposto para a realização integral da obra, conforme estabelecido nos Projetos Básicos, Memorial Descritivo e demais informações constantes do **Anexo I** do presente Edital.
- 7.2.2 Os valores totais propostos para cada subitem da planilha de custos não poderão ser superiores ao valor orçado, sob pena de desclassificação.
- 7.2.3 Para fins de retenção do INSS e atendimento dos requisitos do e-Sfinge Obras do Tribunal de Contas do Estado, discriminar:
- ✓ Valor do material.
 - ✓ Valor da mão de obra.
- 7.2.4 Composição do BDI e das Leis Sociais, conforme modelo do **Anexo IV**, o qual poderá ser adequado pela proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 7.2.5 Atestado de garantia da obra por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término da obra.
- 7.3 O proponente ao elaborar a sua proposta deverá observar o **valor máximo** previsto 2.451.528,00 (Dois milhões quatrocentos e cinquenta e um mil quinhentos e vinte oito reais) sob pena de desclassificação.
- 7.4 Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta dias).
- 7.5 A empresa proponente, independentemente de declaração expressa, encontra-se vinculada aos prazos e condições fixados no presente Edital.
- 7.6 Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.
- 7.7 No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, diárias, hospedagem, alimentação, mobilização e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
- 7.8 É vedada a indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 7.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital.
- 7.10 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quando aplicável às disposições da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.11 A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação do proponente.
- 7.12 Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pela Comissão de Licitações, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

8 – GARANTIAS

8.1 – Nos termos do inciso III do artigo 31 consoante com o artigo 56 da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores, deverá ser recolhida até o dia 24 de Abril de 2018, o valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco reais) a título de garantia das propostas, sendo necessário a apresentação na documentação de Habilitação do respectivo recibo da Tesouraria da Prefeitura Municipal, podendo ser feita em:

I - Dinheiro (caução em dinheiro que deverá ser através de depósito bancário, na conta Corrente em nome da CONTRATANTE).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

II - Seguro Garantia;
III - Fiança Bancária;

- a) – Em qualquer uma das modalidades descritas no item 7.1, o proponente deverá protocolar o comprovante, até o dia 10 de Maio de 2018, no Departamento de Licitações.
- b) - A Garantia de Proposta das licitantes inabilitadas, das licitantes com propostas desclassificadas e das licitantes com propostas classificadas ser-lhes-á restituída no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da homologação e adjudicação, mediante solicitação por escrito à Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte – SC.
- c) - A não prestação de garantia nos termos estabelecidos por este item, constitui causa para inabilitação do proponente, impedindo o mesmo de participar das fases posteriores do presente processo, inclusive a partir da apresentação de proposta.

8.2 – GARANTIA DA OBRA

- a) A licitante vencedora será notificada a comparecer para a assinatura do contrato, devendo para isso efetuar garantia no valor de 5,0% do valor do contrato, uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia.
- b) A garantia efetuada como caução em dinheiro será depositada pela licitante vencedora, em Conta Corrente, no banco do Brasil, conta corrente 69770-2, agência 2838-X, e somente será liberada quando do recebimento definitivo dos serviços. Caso haja opção por uma das outras modalidades, decorridos 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório da obra, não havendo condições de ser recebida em definitivo, o prazo de validade da garantia deverá ser igualmente prorrogado.
- c) No caso de rescisão de contrato, por inadimplência da Contratada, a garantia não será devolvida, e será apropriada pela Prefeitura a título de multa rescisória.

9 - PROCEDIMENTO

- 9.1 - Serão abertos os envelopes "A", contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.
- 9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital.
- 9.3 - Os envelopes "B", contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
- 9.4 - Serão abertos os envelopes "B", contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo o estabelecido no item 10 deste edital.

10- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1- A Comissão de Licitações procederá ao recebimento dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, até as **10h00min do dia 11 de Maio de 2018**, no Setor de Licitações e Contratos do Município, e às **10:00 horas** efetuará a abertura dos mesmos, de acordo com a legislação aplicável à matéria e às condições deste Edital, em especial ao que determina o art. 43 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Não serão aceitos, sob qualquer alegação, os Envelopes da Documentação e Proposta, apresentados após o horário estipulado para o recebimento dos mesmos.

10.3- A Comissão de Licitações, inicialmente procederá à abertura dos envelopes com os documentos de habilitação – ENVELOPE Nº 01, em sessão pública, onde os membros da Comissão e os representantes credenciados das empresas participantes examinarão e rubricarão cada documento.

10.4- Serão consideradas não habilitadas as empresas cuja documentação deixar de satisfazer as exigências deste Edital.

10.5- Serão devolvidos fechados, os envelopes das propostas das empresas não habilitadas, desde que não haja recurso.

10.6- Somente poderá manifestar-se a empresa que estiver representada conforme o disposto no item 3 deste Edital.

10.7- Encerrada a fase de habilitação e não havendo necessidade de suspensão da reunião ou a interposição de qualquer recurso e havendo renúncia do prazo recursal relativo à habilitação, passar-se-á a abertura dos envelopes das propostas – ENVELOPE Nº 02 – das empresas habilitadas, os quais deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e representantes credenciados das empresas.

10.8- Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.9- Analisadas as propostas, a classificação far-se-á de acordo com as regras estabelecidas no inciso I, § 1º, do art. 45 da Lei 8.666/93, sendo que para efeito de julgamento será considerado o **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**.

10.10- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem qualquer das exigências deste Edital, bem como as propostas manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

10.11- Em caso de empate, a decisão será por sorteio, em ato público, conforme o estabelecido no art. 45, § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações, observando-se, quando aplicável as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

10.12- Após a abertura dos envelopes, as informações somente serão fornecidas, desde que solicitadas por escrito.

10.13- Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos presentes, contendo os registros de recebimento e análise da documentação, do julgamento das propostas, da interposição de recursos e das demais informações pertinentes.

10.14- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.15- A bem dos serviços, a Comissão de Licitações se julgar conveniente, reserva-se no direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

10.16 Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) Deixar de atender alguma exigência do presente Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista em Edital ou baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Apresentar propostas com preços manifestamente inexequível.

10.6 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos de acordo com os parâmetros do mercado e da região.

10.7 - Fica fixado em R\$ 2.451.528,00 (Dois milhões quatrocentos e cinquenta e um mil quinhentos e vinte oito reais) o valor máximo admitido para este certame.

11 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que observado o disposto no subitem 4.4 deste Edital.

Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, até 02 (dois) dias úteis da data de abertura das propostas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do subitem 7.1.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

11.3 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 11.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 - O disposto no item 11.2 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.5 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

11.7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.8 - A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

12 - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA (art. 56 da Lei 8666/93)

12.1 - Para a emissão da ordem de serviços será exigida na forma do art. 56 da Lei 8666/93 uma prestação de garantia no valor de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato (§2º do art. 56 da Lei 8666/93) que poderá ser de seguro garantia (inciso II do §1º. Do art. 56 da Lei 8666/93 que será liberada ou restituída após a execução do contrato a ser certificado pelo Poder Público, mediante a apresentação da C.N.D, e da emissão do Termo de Conclusão Definitiva da obra.

13 - VIGÊNCIA

13.1 - O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto licitado será de 180 (Cento e oitenta) dias consecutivos, iniciando o prazo a partir da emissão da ordem de serviço.

13.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE, convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - A(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.4 - Os prazos de que tratam o item 12.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, ficando autorizado também o aditamento de prazo e quantidade em até 25% mediante necessidade, caso previamente justificado para a conclusão da obra.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

14.1 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 2 % sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total da etapa em atraso. (esta limitação provém do art. 52 parágrafo 1º do Código do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

que prevê: "Art. 52... parágrafo 1º. As multas de mora decorrentes do inadimplemento de obrigação no seu termo não poderão ser superiores a dez por cento do valor da prestação).

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE, poderá garantir a prévia defesa, aplicar contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2,0% sobre o valor total da obra, incorrendo no previsto no art. 408 do Novo Código Civil.

15 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, somente por repactuação econômica financeira mediante comprovação e planilhas, autorização do chefe do executivo em diários extraordinários.

15.2 - Os preços somente poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o INCC-FGV apurado no período de referência ou, na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento expresso da proponente vencedora;

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O representante da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato (ver art. 67) efetuará medições até dia 30 de cada mês, caso esses dias recaiam em dias de descanso remunerado ou feriados a tarefa será realizada no subsequente dia útil, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, através de laudo de medição e diário de obra, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente fatura no Departamento de Compras, Contratos e Licitações.

16.2 - Os pagamentos serão efetuados conforme a execução da obra mediante o laudo do responsável técnico, e serão efetuados após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra, em até 30 dias.

16.3 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme Anexo II que é parte integrante desse Edital.

16.4 - Os pagamentos serão efetuados conforme liberação dos recursos federais.

17 - DA EXECUÇÃO

17.1 - Todos os materiais a serem empregados na obra, deverão ser fornecidos pela contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da contratada. Todas as técnicas e materiais deverão ser de boa qualidade, obedecendo às especificações e normas da ABNT e do INMETRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.2 - A execução da obra e serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnico relacionados neste edital, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de proposta por escrito e aprovada pela prefeitura municipal de PONTE ALTA DO NORTE/SC.

17.3 - A empresa vencedora será responsável pela elaboração e execução dos projetos complementares que se fizerem necessário para execução da obra, bem como anotação de responsabilidade técnica (ART ou RRT) e outros encargos pertinentes a execução dos serviços.

18 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1 Cabe ao Município:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
- b) Manter pessoa ou constituir comissão especial, visando à fiscalização da execução do contrato, a qual será responsável pelas medições dos serviços.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o Edital.
- d) Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo licitatório, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- e) Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços.

18.2 Cabe ao Proponente Vencedor:

- a) Executar o objeto de acordo com o objeto contratado;
- b) Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste Edital durante a execução dos serviços.
- c) Promover e manter a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços em toda a obra, de acordo com a legislação específica e com as orientações do Município, se for o caso.
- d) Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada.
- e) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- f) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- g) Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer.
- h) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
- i) Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços.
- j) Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Edital ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções na execução dos serviços.
- k) Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa.
- l) Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- m) Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
- n) Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial.
- o) Fornecer à Secretaria Municipal de Administração a documentação de sua competência, relativa à Pasta de Obras do “e-Sfinge Obras” do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
- p) Fornecer ART ou RRT dos serviços executados.
- q) Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução e proceder a entrega ao Município ao final do contrato.

19 - DOS RECURSOS

19.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

19.2 - Os recursos relativos ao presente processo serão processados de acordo com o art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações.

19.3 - Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitações, através de documento formal.

19.4 - Os recursos serão analisados e despachados pela Comissão de Licitações, que fará o registro em Ata própria.

19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO

19.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93, mediante termos de conclusão provisório e definitivo.

19.2 - Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

19.3 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerá por conta da contratada.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação, à Rua João da Silva Calomeno, nº 243, CEP: 89.535-000, FONE (49)3254-1171, e-mail: licitacoes@pmpan.sc.gov.br

20.2 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a revogar totalmente o presente processo mediante causa de interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.3 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

20.4 - O proponente adjudicado fica vinculado ao cumprimento das obrigações comprometidas a sua proposta as quais serão transcritas no contrato, ficando ainda vinculado ao edital, projeto executivo básico, orçamento e cronograma físico financeiro.

20.5 - A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da contratante.

20.6 - A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da obra, contratada, ficando isenta a contratante de toda qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

20.7 - A proponente deverá atender as determinações da fiscalização, no prazo Máximo de 24hrs (Vinte e quatro horas), e prestar toda assistência e colaboração necessária.

20.8 - A sessão de abertura e julgamento da documentação de habilitação e proposta será promovida de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

20.9 - A contratada se obriga a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene no trabalho definidas na MTE, fornecendo equipamentos de proteção individual a todo os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

21 - DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de CURITIBANOS - SC, para dirimir todas as questões desta CONCORRÊNCIA, que não forem resolvidos por via administrativa ou por arbitramento na forma do novo código civil.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e apresentação de documentos relativos ao presente edital.

22.2 - Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido à PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE, para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora.

22.3 - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita pela prefeitura de MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE/SC, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se as penalidades aludidas no presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

22.4 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

22.5 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fatos superveniente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PONTE ALTA DO NORTE, 02 DE ABRIL DE 2018.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSESSOR JURÍDICO

O presente edital cumpre as exigências legais estando em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo que de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida lei, e dou como aprovado.

EDUARDO FONTANA MULLER
Assessor
OAB/SC 19843



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Elaboração de projeto básico, projeto executivo e execução da canalização do córrego de Ponte Alta do Norte, com início na Rua Nossa Senhora da Luz e término na marginal da rodovia Regis Bitencourt, no município de Ponte Alta do Norte, estado de Santa Catarina. Trata-se de um córrego, com um trecho de aproximadamente 526 m a receber intervenção, que causa transtornos à cidade, com acúmulo de sujeira, detritos e vegetação, necessitando de limpeza constantemente. Para sanar a situação, deverá ser feita a limpeza do córrego, e execução de galeria de concreto armado, com possibilidade de trechos executados em enrocamento de pedra de mão ou gabião, a depender da capacidade hidráulica necessária em cada trecho.

A contratada deverá elaborar projeto executivo, contendo:

- Levantamento topográfico, englobando: serviços de topografia ao longo do trecho de estudo; Características da faixa de implantação das obras em uma faixa de até 30m para cada lado da linha do talvegue do córrego; Perfil longitudinal do talvegue a ser estudado; Levantamento de interferências dentro da faixa citada sob domínio público; Planta planialtimétrica da área levantada com curvas de nível a cada metro.

- Sondagem SPT, de modo a caracterizar todo o trecho estudado, com apresentação de relatório de sondagem.

- Estudo hidrológico e dimensionamentos hidráulicos, devendo conter: Planta da bacia de drenagem com base em levantamentos topográficos; Caracterização do uso do solo da bacia e do córrego Ponte Alta através de levantamento aerofotogramétrico; Estudo hidrológico da bacia com base em levantamentos topográficos; Memória de cálculo necessária ao dimensionamento das intervenções previstas; Indicações de obras de arte e interferências mínimas necessárias à execução dos serviços; Dimensionamento das seções para intervenção, com preferência para seção tubulada, admitindo canal aberto quando necessário.

- Todas as licenças, inclusive ambientais, e responsabilidades técnicas ficam por conta da contratada.

Os serviços preliminares deverão contemplar no mínimo:

- Placa em chapa de aço galvanizado dimensão de 2,00m x 1,25m, identificando a obra.
- Locação e nivelamento com auxílio de equipamento topográfico, conforme projeto executivo.
- Limpeza da camada vegetal do córrego, com desmatamento e limpeza mecânica do terreno.
- Demolição de pavimentação, que será necessária no trecho em que o córrego cruza com a Rua Santa Catarina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Carga, manobras e descarga de areia, brita, pedra de mão, solo e entulho com caminhão basculante.

Os serviços de movimentação de terra deverão contemplar, no mínimo:

- Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria.
- Aterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica.
- Lastro de concreto magro para execução da base.

Os serviços de drenagem deverão contemplar, no mínimo:

- Será executada galeria de concreto armado, com dimensões e características conforme dimensionamento hidráulico e projeto executivo.
- Devem ser previstas bocas de bueiros ao longo da galeria, para garantir a captação de águas pluviais, e possibilitar inspeção, tantas quantas as características da bacia tornarem necessárias.
- Serão admitidos trechos executados em enrocamento com pedra de mão ou gabião, a depender das velocidades de escoamento obtidas no estudo hidrológico.

Os serviços finais deverão contemplar, no mínimo:

- Sub-base de macadame hidráulico, com 20cm de espessura, base de brita graduada, com 15 cm de espessura, e execução de pavimentação em pedra irregular, no local onde deverá ser refeita a pavimentação,
- Plantio de grama São Carlos em leivas, nos trechos onde a galeria tiver seção tubulada, e nas laterais dos trechos com seção aberta.
- Plantio de árvores para garantir o reflorestamento da área de intervenção. Com mínimo de 250 mudas com altura de 1,00m e 250 mudas com altura de 2,00m, mantendo as características da flora local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2018

ANEXO II

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº
123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei
Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um “X” a condição da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2018

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Referente: Processo de Licitação CC Nº ____/2018

Objeto: **Elaboração de projeto básico, projeto executivo e execução da canalização do córrego de Ponte Alta do Norte, com início na Rua Nossa senhora da Luz e término na marginal da Rodovia Regis Bitencourt, no município de Ponte Alta do Norte/SC. Trecho de aproximadamente 526 m a receber intervenção, deverá ser feita a limpeza do córrego, e execução de galeria de concreto armado, com possibilidade de trechos executados em enrocamento de pedra de mão ou gabião.**

Valor Máximo: **R\$ 2.451.528,00** (Dois milhões quatrocentos e cinquenta e um mil quinhentos e vinte oito reais)

Execução: Em até **180 (Cento e oitante) dias** contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

Razão Social: _____.

CNPJ/MF: _____.

Endereço: _____.

Telefone/Fax: _____ e-mail: _____.

Em atendimento ao item 7 do Edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para execução dos serviços pertinentes ao objeto desta licitação, a qual detalhamos na seguinte forma:

PREÇO GLOBAL DE R\$ _____ (_____)

No valor proposto já estão incluídos o BDI e todos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, diárias, hospedagem, alimentação e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

Declaramos ainda:

1. Que o prazo de validade da presente proposta é de _____ (_____) dias, contados da data da abertura do envelope da Proposta de Preços no referido certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

2. Que esta empresa tem pleno conhecimento dos Projetos, Memorial Descritivo e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, e que concorda plenamente com os mesmos.
3. Que os serviços terão início em até 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

Local e data: _____

Representante Legal da Empresa Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº01/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2018

ANEXO IV

MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI – BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS

Referente: Processo de Licitação CC Nº ____/2018

Objeto: Elaboração de projeto básico, projeto executivo e execução da canalização do córrego de Ponte Alta do Norte, com início na Rua Nossa senhora da Luz e término na marginal da Rodovia Regis Bitencourt, no município de Ponte Alta do Norte/SC. Trecho de aproximadamente 526 m a receber intervenção, deverá ser feita a limpeza do córrego, e execução de galeria de concreto armado, com possibilidade de trechos executados em enrocamento de pedra de mão ou gabião.

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Telefone/Fax: _____ e-mail: _____

GRUPO	DESCRIÇÃO	%
1	Despesas Indiretas	
1.1	Administração Central	
1.2	Garantias e Seguros	
1.3	Imprevistos e Riscos Eventuais	
Total grupo 1		
2	Impostos	%
2.1	ISS – Imposto sobre Serviços	
2.2	PIS – Programa de Integração Social PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	
2.3	COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	
Total grupo 2		
3	Benefícios	%
3.1	Lucro Bruto	
Total Grupo 3		
TOTAL BDI (1+2+3)		

Local e data: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Representante Legal - Cargo/Função na Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2018

ANEXO V

MODELO”
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
VISITA TÉCNICA

Ref.: PROCESSO DE LICITAÇÃO CC Nº 11/2018

Obra: Elaboração de projeto básico, projeto executivo e execução da canalização do córrego de Ponte Alta do Norte, com início na Rua Nossa senhora da Luz e término na marginal da Rodovia Regis Bitencourt, no município de Ponte Alta do Norte/SC. Trecho de aproximadamente 526 m a receber intervenção, deverá ser feita a limpeza do córrego, e execução de galeria de concreto armado, com possibilidade de trechos executados em enrocamento de pedra de mão ou gabião.

Eu, _____, Engº _____ -
CREA Nº _____, responsável técnico e integrante do corpo técnico da empresa _____, em atendimento ao Edital acima epigrafado, DECLARO que visitei “in loco” e tomei pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução das mesmas.
_____, __ de _____ de 20____.

Carimbo e assinatura devidamente identificada (Nome, título profissional)
(Nº do CREA) do responsável técnico da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

A empresa, CNPJ/MF n.º, sediada (endereço completo), referente a Concorrência n.º___/2018, declara que NÃO possui em seu quadro, funcionários diretores, gerentes, sócios ou empregados que sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal de Ponte Alta do Norte/SC.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2018

ANEXO VII

"M O D E L O"
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES

Ref.: PROCESSO DE LICITAÇÃO CC Nº 1/2018

_____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital acima epigrafado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, conforme determina o inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de novembro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data)

Representante Legal

(*) Observação: em caso afirmativo, assinalar com um "X" a ressalva acima
OBS.: Este formulário deverá ser inserido no envelope n.º 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2018

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO para execução de obras e serviços de engenharia, que entre si celebram o Município de Ponte Alta do Norte (SC), e a empresa de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, as cláusulas e condições seguintes:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, situado à Rua João da Silva Calomeno, Nº 243, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 95.991.287/0001-75, neste ato representada por seu PREFEITO, Senhor ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, CPF Nº 769.697.709-15 a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sito à _____, cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DA CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO DE PONTE ALTA DO NORTE, COM INÍCIO NA RUA NOSSA SENHORA DA LUZ E TÉRMINO NA MARGINAL DA RODOVIA REGIS BITENCOURT, NO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE/SC. TRECHO DE APROXIMADAMENTE 526 M A RECEBER INTERVENÇÃO, DEVERÁ SER FEITA A LIMPEZA DO CÓRREGO, E EXECUÇÃO DE GALERIA DE CONCRETO ARMADO, COM POSSIBILIDADE DE TRECHOS EXECUTADOS EM ENROCAMENTO DE PEDRA DE MÃO OU GABIÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

A contratada deverá elaborar projeto executivo, contendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- ✓ -Levantamento topográfico, englobando: serviços de topografia ao longo do trecho de estudo; Características da faixa de implantação das obras em uma faixa de até 30m para cada lado da linha do talvegue do córrego; Perfil longitudinal do talvegue a ser estudado; Levantamento de interferências dentro da faixa citada sob domínio público; Planta planialtimétrica da área levantada com curvas de nível a cada metro.
- ✓ Sondagem SPT, de modo a caracterizar todo o trecho estudado, com apresentação de relatório de sondagem.
- ✓ Estudo hidrológico e dimensionamentos hidráulicos, devendo conter: Planta da bacia de drenagem com base em levantamentos topográficos; Caracterização do uso do solo da bacia e do córrego Ponte Alta através de levantamento aerofotogramétrico; Estudo hidrológico da bacia com base em levantamentos topográficos; Memória de cálculo necessária ao dimensionamento das intervenções previstas; Indicações de obras de arte e interferências mínimas necessárias à execução dos serviços; Dimensionamento das seções para intervenção, com preferência para seção tubulada, admitindo canal aberto quando necessário.
- ✓ Todas as licenças, inclusive ambientais, e responsabilidades técnicas ficam por conta da contratada.

Os serviços preliminares deverão contemplar no mínimo:

- ✓ Placa em chapa de aço galvanizado dimensão de 2,00m x 1,25m, identificando a obra.
- ✓ Locação e nivelamento com auxílio de equipamento topográfico, conforme projeto executivo.
- ✓ Limpeza da camada vegetal do córrego, com desmatamento e limpeza mecânica do terreno.
- ✓ Demolição de pavimentação, que será necessária no trecho em que o córrego cruza com a Rua Santa Catarina.
- ✓ Carga, manobras e descarga de areia, brita, pedra de mão, solo e entulho com caminhão basculante.

Os serviços de movimentação de terra deverão contemplar, no mínimo:

- ✓ Escavação, carga e transporte de material de 1ª e 2ª categoria.
- ✓ Aterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica.
- ✓ Lastro de concreto magro para execução da base.

Os serviços de drenagem deverão contemplar, no mínimo:

- ✓ Será executada galeria de concreto armado, com dimensões e características conforme dimensionamento hidráulico e projeto executivo.
- ✓ Devem ser previstas bocas de bueiros ao longo da galeria, para garantir a captação de águas pluviais, e possibilitar inspeção, tantas quantas as características da bacia tornarem necessárias.
- ✓ Serão admitidos trechos executados em enrocamento com pedra de mão ou gabião, a depender das velocidades de escoamento obtidas no estudo hidrológico.

Os serviços finais deverão contemplar, no mínimo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- ✓ Sub-base de macadame hidráulico, com 20cm de espessura, base de brita graduada, com 15 cm de espessura, e execução de pavimentação em pedra irregular, no local onde deverá ser refeita a pavimentação,
- ✓ Plantio de grama São Carlos em leivas, nos trechos onde a galeria tiver seção tubulada, e nas laterais dos trechos com seção aberta.
- ✓ Plantio de árvores para garantir o reflorestamento da área de intervenção. Com mínimo de 250 mudas com altura de 1,00m e 250 mudas com altura de 2,00m, mantendo as características da flora local.

1.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até **05 (cinco) dias** da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial e entregar a obra, completamente executada, **em até 180 (Cento e Oitenta) dias**, contados da mesma data.

1.2. Para o **início** dos serviços são necessários os seguintes documentos:

1.2.1. Pela CONTRATADA:

- a. Visto junto ao CREA/SC ou CAU/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a CONTRATADA seja sediada em outro Estado.
- b. ART's ou RRT's de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados.
- c. Livro de registro dos funcionários.
- d. Programas de Segurança do Trabalho.
- e. Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- f. Matrícula do INSS da obra.
- g. Diário de obra (de acordo com a instrução do Tribunal de Contas/SC).

1.2.2. Pelo Município:

- a. Ordem de Serviço autorizando o início da obra.

1.3. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's e CAU/BR, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

1.3.1. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

1.4. O Município reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos materiais e serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

1.4.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

1.5. Da medição dos serviços:

- a. A CONTRATADA deverá efetuar as medições dos serviços executados e entregar para a fiscalização a planilha de medição e diário de obra, que terá um prazo máximo de 05 (cinco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

dias úteis para confirmar a medição apresentada. Estando esta regular, a fiscalização autoriza a emissão da Nota Fiscal. Caso contrário, comunicará a CONTRATADA o motivo da reprovação da planilha de medição.

- b. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela CONTRATADA serão medidos e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos e aprovados, serão assinados pelo responsável técnico da empresa e pelos fiscais da obra.
- c. Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo deverá ocorrer no dia posterior ao determinado.
- d. Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, independentemente do cronograma físico-financeiro apresentado, e com base nos preços constantes do contrato e devidamente certificados.

1.6. Ao **encerrar a obra** a CONTRATADA deverá:

1.6.1. Apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:

- a. “As built” da obra.
- b. Encerramento da Matrícula com o INSS com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

1.6.2. Solicitar formalmente a realização da medição final.

1.7. O recebimento dos serviços se dará em conformidade com o disposto no art. 73 da Lei 8.666/93.

1.8. Caberá exclusivamente à CONTRATADA, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

3.1. O presente contrato terá **vigência de 240 (Duzentos e quarenta dias) dias**, contados do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço Inicial e prazo de **execução de 180 (cento e oitenta dias)**, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro Lucas Mazzoleni Pinto, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.3.1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, o Município, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 3.3.2. A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.
- 3.3.3. A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a CONTRATADA deixar de cumprir o contido com as exigências dos Projetos Básicos e Memorial Descritivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

- 4.1. O valor total ora contratado é aquele consignado conforme a proposta apresentada e declarada como vencedora do Processo de Licitação, ou seja, R\$... (.....), sendo:
- R\$ (...), referentes aos materiais.
 - R\$... (...), referentes aos serviços.
- 4.2. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme os laudos de medições efetuados (subitem 2.5 deste instrumento).
- 4.2.1. A última parcela ficará vinculada à apresentação das documentações relacionadas no subitem 2.6 deste instrumento.
- 4.2.2. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
- 4.3. Os valores ora contratados não serão reajustados.
- 4.4. Os valores somente serão revisados quando houver alteração, devidamente comprovada, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado e protocolado pela CONTRATADA.
- 4.4.1. A CONTRATADA poderá solicitar repactuação contratual até a data da prorrogação e/ou do encerramento do contrato. Inexistindo pedido devidamente justificado neste prazo, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
- 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – DO DOCUMENTO FISCAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE, CNPJ 82.939.380/0001-99, Rua João da Silva Calomeno, 243 – Centro- Ponte Alta do Norte/SC, e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação da CONTRATADA, contendo ainda número do empenho global e do processo licitatório.

6.1.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando a CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1. Responsabilidades da CONTRATADA:

- 7.1.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado na cláusula segunda – da forma de execução - do presente contrato.
- 7.1.2. Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste contrato durante a execução dos serviços.
- 7.1.3. Promover e manter a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços em toda a obra, de acordo com a legislação específica e com as orientações do Município, se for o caso.
- 7.1.4. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa.
- 7.1.5. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 7.1.6. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 7.1.7. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer.
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
- 7.1.9. Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados no Memorial Descritivo e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término da obra.
- 7.1.10. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços.
- 7.1.11. Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções na execução dos serviços.
- 7.1.12. Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa.
- 7.1.13. Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Edital.
- 7.1.14. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
- 7.1.15. Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial.
- 7.1.16. Fornecer à Secretaria Municipal Infraestrutura a documentação de sua competência, relativa à Pasta de Obras do “e-Sfinge Obras” do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 7.1.17. Fornecer ART ou RRT dos serviços executados.
7.1.18. Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução e proceder a entrega ao Município ao final do contrato.

7.2. Responsabilidades da CONTRATANTE:

- 7.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente contrato.
7.2.2. Fiscalizar a execução do contrato.
7.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme o estipulado neste instrumento.
7.2.4. Providenciar a publicação deste contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
7.2.5. Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

- 8.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:

a. Advertência.

- b. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor proposto no caso de a CONTRATADA se recusar a assinar o contrato.

Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, até a regularização das falhas apontadas.

Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, caso a obra seja paralisada por culpa da CONTRATADA.

Multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA.

- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- 8.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.2. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93.
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público.
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

9.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3. Fica reservado a CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização, com exceção da rescisão com fulcro no art. 78, XII a XVII, em que será observado o disposto no art. 79, § 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

10.4. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e o Edital CC nº xx/2018 com seus anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Curitiba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

PONTE ALTA DO NORTE (SC), xx de xxxxxxxx de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:1 _____

2 _____